



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440 - IMBUIA

SANTA CATARINA

LEI Nº 212/79

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL, COM PLANTAS NATIVAS DA REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Raul Goedert, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Imbuia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a implantação do Viveiro Florestal, com plantas nativas da Região.

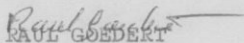
ARTIGO 2º - Os produtos do Viveiro Florestal, serão entregues aos agricultores do município, ou a quem se interessar, gratuitamente, desde que os mesmos se comprometam a seguir as orientações fornecidas pelo escritório local da ACARESC.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 10 de Abril de 1979.

Registre-se e publique-se em data acima.


RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal